

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
COMDEPI-RIO**

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 431/2025

**Dispõe sobre o Plano de Ação para Atendimento à Pessoa Idosa no
Município do Rio de Janeiro - Exercício 2026**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **151ª** Assembleia Ordinária ocorrida em **11/12/2025** e;

Considerando as demandas e os debates em torno da questão do envelhecimento;

Considerando as metas definidas e aprovadas para o Plano Plurianual, exercício 2026;

Considerando a alocação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso-FMI, para o ano de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º - São Diretrizes do Plano de Ação:

I - a articulação e fomento de diversas Políticas Públicas Municipais de atendimento à pessoa idosa;

II - o incentivo às ações da Sociedade Civil direcionadas à Pessoa Idosa;

III - a integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º - Tornar público o Plano de Ação para Atendimento à Pessoa Idosa no Município do Rio de Janeiro – Exercício 2026;

Art. 3º- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MICHEL
Presidente
COMDEPI-RIO

Anexo

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – COMDEPI-RIO – Exercício 2025	
LINHAS DE AÇÃO	
I – AÇÕES EM PROL DA PESSOA IDOSA	
a)	- Desenvolver e apoiar ações, projetos e programas de promoção, proteção e defesa dos

direitos da pessoa idosa; - Promover eventos, atividades e iniciativas que assegurem direitos sociais, participação, integração e autonomia da pessoa idosa; b) - Promover palestras visando o incentivo a participação efetiva da sociedade na garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa; a divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa; a divulgação do Fundo Municipal do Idoso-FMI; o esclarecimento das atribuições e competências do COM-DEPI-RIO; o combate à violência contra a pessoa idosa; e temas afins; c) - Visitar Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), a fim de fiscalizar e orientar gestores e usuários; d) - Atender e orientar a pessoa idosa e gestores de instituições, por demanda espontânea e /ou contato telefônico; e) - Propor políticas de atenção à pessoa idosa; - Promover e incentivar campanhas educativas, de valorização da pessoa idosa, de mobilização, de prevenção a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa; de conscientização, de incentivo à participação social, e outros temas pertinentes, etc; g) - Articular ações com os órgãos dos três Poderes, quais sejam, Legislativo, Executivo e Judiciário, em âmbito federal, estadual e municipal, em prol da defesa dos direitos da pessoa idosa;
II – ENFRENTAMENTO DA VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA
- Potencializar/apoiar projetos, serviços e ações à pessoa idosa vítima de violência e /ou em situação de vulnerabilidade social; - Promover e/ou participar das reuniões com os órgãos de garantia de direitos para troca de informações e melhoria da qualidade do atendimento.
III - SISTEMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E POLÍTICAS INTERSETORIAIS
a) - Incentivar a participação social das pessoas idosas nas discussões e nos processos decisórios; b) - Fomentar a discussão das políticas sociais intersetoriais dos órgãos que atuam com a pessoa idosa; c) - Garantir a participação para a articulação com outros conselhos de direitos e/ou políticas públicas; bem como representar e participar de reuniões no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDE-PI); d) - Fomentar e apoiar ações de promoção à cultura, ao esporte, ao lazer e à educação, que tenham como foco a inclusão social voltada para a pessoa idosa; e) - Promover chamamentos públicos para seleção de instituições aptas a implementar projetos voltados à pessoa idosa assegurando a seleção técnica de instituições qualificadas para exe-

- cução de projetos que ampliem a proteção, participação e qualidade de vida da pessoa idosa;
- f) - Realizar a transferência de recursos provenientes do CCRI, com acompanhamento e controle;
 - g) - Promover e ampliar ações, projetos, programas de segurança alimentar para pessoas idosas para enfrentar e reduzir riscos de insegurança alimentar;
 - h) - Promover conferências, seminários e eventos para idosos e população interessada em políticas de promoção e proteção à pessoa idosa

IV – PRODUÇÃO, COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

- a) - Criar e produzir materiais de divulgação (folders, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.);
- b) - Tornar públicas as ações do COMDEPI-RIO através de meios de divulgação;
- c) - Divulgar os serviços de atendimento à pessoa idosa;
- d) - Promover/ apoiar ações e campanhas educativas (prevenção à violência, legislação e envelhecimento ativo);
- e) - Realizar campanhas de divulgação e mobilização para captação de recursos ao FMI

V – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) - Fiscalizar, acompanhar e orientar as Instituições de Longa Permanência, Casas-Lares, projetos, programas, serviços, assessoramento, pesquisa e estudo visando à adequação das mesmas às normativas vigentes à Política Nacional da Pessoa Idosa;
- b) - Monitorar, avaliar e acompanhar as Políticas Públicas destinadas à pessoa idosa, no Município do Rio de Janeiro;
- c) - Criar planilhas e instrumentos de controle para cadastro e atualização das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas existentes do município do Rio de Janeiro;
- d) - Promover o acompanhamento e monitoramento do Sistema de Regulação de Vagas para Acolhimento da População Idosa

VI – ELABORAÇÃO/ AVALIAÇÃO DAS NORMATIVAS DO CONSELHO

- a) - Acompanhar as propostas de adequação da lei que regulamenta o funcionamento do COMDEPI-RIO;
- b) - Garantir a manutenção e operacionalização do Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Pessoa Idosa, como parte essencial da boa governança, de forma complementar as competências da SEMESQV

VII – PARTICIPAÇÃO e CONTROLE SOCIAL

- b) - Promover e fortalecer a participação de pessoas idosas, entidades, associações e ILPIs nas Assembleias do COMDEPI-RIO;
- a) - Aprovar as Assembleias itinerantes para atender as demandas por território;
- b) - Promoção de eventos e encontros para participação social da pessoa idosa;
- c) - Divulgar os recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI e sua aplicação no atendimento à

pessoa idosa;

- Promover a captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso- FMI.
- Promover e fortalecer a transparência das ações do COMDEPI-RIO conforme a Lei de Acesso à Informação

VIII – PESQUISAS/ESTUDOS/CAPACITAÇÃO

- a) - Elaborar diagnóstico e mapeamento atualizado da situação da pessoa idosa no Município do Rio de Janeiro, subsidiando o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas;
- b) - Promover treinamentos, formações e capacitações dirigidas aos conselheiros e demais atores envolvidos na política de atenção à pessoa idosa